CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 108/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 108/2023.

Proposição de autoria do Vereador Nunes Peixeiro (MDB), tem o objetivo de instituir o Programa de Educação Antidrogas nas escolas da rede pública de ensino e dá outras providências.

Nos termos do projeto, o programa supracitado, é destinado aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública, por meio da implantação de palestras ministradas por profissionais credenciados, e deverá ser executado em centros esportivos comunitários, nas escolas da rede pública de ensino do município de São Paulo.

Além disso, a propositura prevê que as escolas da rede pública incluam na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, a realização de seminários, palestras com psicólogos, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

De acordo com a justificativa apresentada pelo nobre autor, “o projeto surgiu da necessidade de se falar abertamente sobre as drogas e de trocar e adquirir informações sobre o assunto. Na sua visão, “o consumo de drogas vem se expandindo mundialmente e constitui, hoje, uma ameaça à estabilidade das estruturas e valores econômicos, políticos, sociais e culturais das nações. O abuso de drogas entre jovens tem sido uma das questões que mais afligem a sociedade contemporânea.

A escola encontra-se diante de um novo desafio e, nesta circunstância, educar para prevenção apresenta-se como a melhor alternativa para o enfrentamento do consumo de drogas entre estudantes. Prevenção significa dispor com antecipação, impedir ou pelo menos reduzir o consumo.

A ação preventiva tem também como justificativa o diagnóstico da situação de risco da comunidade, que mostra um percentual elevado de pessoas envolvidas com o uso do álcool, tabaco, bem como diversas drogas ilícitas como maconha, cocaína e outras mais, sensibilizar os professores para a abordagem da questão e facilitar às famílias a conversação com as crianças e com os jovens“.

Nesse sentido, o autor destaca que o projeto ora apresentado buscará “oferecer subsídios teóricos e práticos para auxiliar significativamente aos educadores nos seus esforços que possam reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de drogas em nossas comunidades”.

Matéria RELCOM 1295/2023. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA em 09/08/2023 e juntado ao PL 108/2023 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=474421.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 108/2023

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela **LEGALIDADE** à proposta.

Considerando a urgência de se promover a conscientização de se evitar o consumo de entorpecentes e reconhecendo a importância de se discutir a questão na comissão que trata dos assuntos de educação, quanto ao mérito que cabe analisar, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 1295/2023. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA em 09/08/2023 e juntado ao PL 108/2023 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=474421.